

ILMO. SENHOR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE ITAPETININGA/SP

Como requer,
Fátima

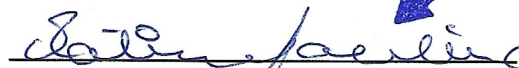
01/08
W

ACS - Associação Criança Sorriso, inscrita no CNPJ 05.284.509/0001-27 com sede nesta cidade, na Rua Bruno Emanuel Fregona, nº 181 Vila Sonia, Itapetininga/SP - CEP 18208-083 registrada sob o microfilme nº 1964 de 03/09/2002, por sua Presidente, Sra Fátima Suely Cardoso Paulino, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portadora do RG nº. 54.510.320-4 SSP/SP, CPF nº. 309.949.346-53, com endereço eletrônico: fscpaulino@gmail.com, residente nesta cidade, na Avenida Hum, nº 26, Portal Tropical - Vila São José - Itapetininga/SP, infra assinado, requer a vossa senhoria, nos termos dos artigos 120 e 121, da Lei Federal nº 6.015/73, que se digne mandar proceder à AVERBAÇÃO da inclusa Assembleia Extraordinária para alteração do estatuto da entidade, com as devidas retificações anotadas na NOTA DE DEVOLUÇÃO em anexo.

Termos em que,

Requer Deferimento.

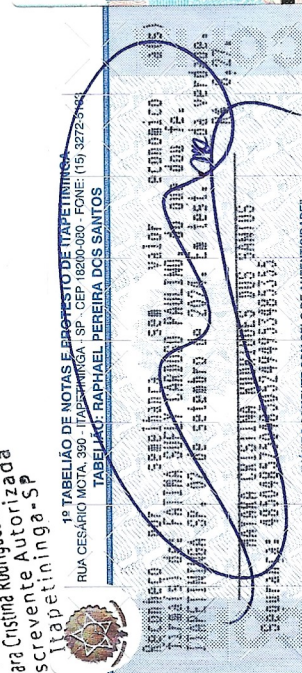
Itapetininga 11 de julho de 2024.


Fátima Suely Cardoso Paulino
Presidente da ACS



PROTOCOLO
17384
PI ITAPETININGA

PROTOCOLO
17305
PI ITAPETININGA



1º TABELIÃO DE NOTAS
Mayara Cristina Rodrigues dos Santos
Escrivente Autorizada
Itapetininga - SP

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

cargos de direção da Associação. **Parágrafo 2º:** Os Associados Beneméritos têm por direito participar da Assembleia, podendo manifestar-se na mesma, sendo-lhes vedado o direito de ser votado. Os Associados Beneméritos poderão, eventualmente, ingressar no quadro de Associados Efetivos da Associação. **Parágrafo 3º:** As pessoas jurídicas participantes do quadro de Associados far-se-ão representar as Assembleias por meio de preposto credenciado. **Parágrafo 4º:** Nenhum dos Associados responderá pelas obrigações sociais da Associação, nem tampouco perceberá quaisquer remunerações diretas ou indiretas, por prestação de serviços ou pelo exercício de cargo em sua diretoria, sendo vedada a distribuição de lucros e/ou dividendos a qualquer título. **Parágrafo 5º:** Será demitido o Associado que assim o requerer. **Parágrafo 6º:** O Associado deverá informar e solicitar sua demissão diretamente para Diretoria Executiva. **Parágrafo 7º:** A exclusão de Associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso à Assembleia Geral, logo, será excluído por justa causa, o Associado que cometer os seguintes atos, em conjunto ou isoladamente, contra a Associação: **a)** Grave violação às finalidades deste Estatuto; **b)** Causar dano moral ou material à Associação; **c)** For negligente no desempenho de suas funções; **d)** Servir-se da Associação para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos. **Parágrafo 8º:** Da decisão do órgão que, de conformidade com este estatuto, decretar a exclusão do Associado, caberá direito de defesa e recurso à Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação ou ciência inequívoca da aplicação da penalidade. O recurso será recebido no efeito suspensivo. Após decisão da Assembleia Geral, caberá à Presidência a ratificação do ato respectivo. **Parágrafo 9º:** A exclusão do Associado será comunicada pela Diretoria Executiva, cabendo recurso, conforme mencionado no parágrafo 7º, do artigo 5º deste Estatuto. **Parágrafo 10º:** O Associado, por ocasião de sua demissão, deverá cumprir com as obrigações associativas referentes ao período em que esteve associado. **Parágrafo 11º:** Na hipótese de exclusão ou demissão, não caberá restituição de doações ou contribuições de qualquer natureza. **Parágrafo 12º:** A Associação aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional, integralmente em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais. **Parágrafo 13º:** A Associação prestará serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela nos limites de suas responsabilidades de recursos humanos, materiais e financeiros. **Parágrafo 14º:** A Associação aplicará os recursos advindos dos poderes públicos em conformidade ao estabelecido nos convênios e legislação aplicável. **CAPÍTULO III "DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS", Artigo 6º** São direitos dos Associados: **a)** Participar das atividades da Associação; **b)** Participar das Assembleias Gerais; **c)** Votar e ser votado para cargos eletivos; **d)** Indicar novos Associados; **e)** Propor e votar alteração dos estatutos em Assembleias; **f)** Sugerir à Diretoria medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da Associação; **g)** Convocar Assembléia Geral Extraordinária, mediante requerimento de 1/5 (um quinto), no mínimo, dos Associados efetivos. **Artigo 7º:** São deveres dos Associados: **a)** Respeitar e fazer respeitar as normas estatutárias e demais regulamentos internos; **b)** Zelar pelo patrimônio da Associação; **Artigo 8º:** Os Associados não respondem, solidariamente e sequer subsidiariamente, pelos encargos e obrigações da Associação. **Parágrafo Único:** O Associado não adquire direito algum sobre os bens e direitos da Associação, a título algum ou sob qualquer pretexto. **CAPÍTULO IV "DA ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS AUXILIARES", Artigo 9º:** São poderes da Associação: **a)** A Assembleia Geral; **b)** A Diretoria Executiva **c)** O Conselho Fiscal. **Artigo 10º:** A Assembleia Geral é órgão soberano da Associação, com as atribuições e poderes privativos que lhe são conferidos por lei, para: **a)** Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal, sempre que encerrar o último mandato; **b)** Propor e aprovar a admissão de novos Associados efetivos e beneméritos, bem como, referendar os Associados efetivos e beneméritos indicados pela Diretoria; **c)** Propor e aprovar a exclusão de Associados de qualquer categoria, cuja conduta revele-se indigna de pertencer aos quadros da Associação; **d)** Examinar e aprovar o relatório, balanço e contas anuais da diretoria; **e)** Autorizar e deliberar sobre matérias de interesse da Associação; **f)** Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens móveis pertencentes à associação; **g)** Destituir os

03/08
R

PROTUCU PROTOCOLO
17384
17305
PJTAPETININGA ITAPETININGA

Handwritten notes and signatures on the right margin.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

administradores; e) Aprovar alterações estatutárias. **Artigo 11º:** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada ano, e extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou quando pelo menos um quinto dos Associados desejarem. **Artigo 12º:** A Assembleia Geral será convocada pela diretoria com prazo mínimo de 10 (dez) dias, mediante aviso a todos os Associados. **Artigo 13º:** A Assembleia Geral será instalada com o "quórum" mínimo de 2/3 (dois terços) dos Associados Fundadores e Efetivos, em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação, meia hora depois, sendo que é necessária a maioria simples, para aprovação das matérias postas em deliberação. **Artigo 14º:** A Assembleia será instalada pelo Presidente da Diretoria Executiva ou, em sua falta, pelo Vice-Presidente ou Secretário. **Artigo 15º:** A administração da associação se fará através da Diretoria Executiva eleita pela Assembleia Geral com a competência expressa neste estatuto. **Artigo 16º:** Compete à Diretoria Executiva; a) Definir programação e o orçamento anual da Associação, bem como, acompanhar a sua execução; b) Autorizar as despesas orçamentárias e extraorçamentárias, aprovadas pela Assembleia Geral; c) Admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir empregados da associação; d) Admitir Associados Efetivos e colaboradores referendados pela Assembleia Geral. **Artigo 17º:** A Diretoria Executiva compõe-se de 10 (dez) membros, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição por mais um período, com os seguintes cargos; a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) Primeiro Secretário; d) Segundo Secretário; e) Primeiro Tesoureiro; f) Segundo Tesoureiro; g) Primeiro Diretor Cultural; h) Segundo Diretor Cultural; i) Primeiro Diretor de Relações Públicas; j) Segundo Diretor de Relações Públicas. **Artigo 18º:** Ao Presidente da Diretoria Executiva, compete; a) Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, convocar e presidir as reuniões da Assembleia, bem como, nomear procuradores para fins especiais em nome da Associação; b) Criar e desenvolver projetos, podendo contratar, inclusive, os serviços de terceiros para tais fins; c) Orientar e supervisionar as ações da associação; d) Prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob a sua execução, perante os Associados; e) Dar cumprimento às disposições Estatutárias. **Artigo 19º:** Ao vice-presidente compete assessorar o Presidente e substituí-lo em sua ausência ou impedimentos, ou ainda, em caso de vaga, até a eleição do substituto pela Assembleia Extraordinária. **Artigo 20º:** Ao primeiro Secretário compete; a) Elaborar e ter sob sua guarda os controles de presença; b) Secretariar as reuniões, redigindo-lhes as atas. **Artigo 21º:** Ao Segundo Secretário compete substituir o Primeiro Secretário nas ausências. **Artigo 22º:** Ao primeiro tesoureiro, compete; a) Ter sob guarda e responsabilidade os valores e bens pertencentes à Associação; b) Depositar toda e qualquer importância auferida, em conta nominal da associação; c) Realizar os pagamentos sempre em cheques nominais; d) Apresentar mensalmente balancete do mês anterior; e) Prestar ao Conselho Fiscal todas as informações que foram solicitadas, permitindo-lhe o exame de todos os documentos da tesouraria. **Parágrafo Único:** Toda abertura e movimentação de contas bancárias, emissão e aceites de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação e responsabilidade para a associação serão obrigatoriamente assinados por pelo menos 2 (dois) membros da Diretoria. **Artigo 23º:** Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas ausências. **Artigo 24º:** Ao Primeiro e Segundo Diretor Cultural, compete, concomitantemente, promoverem os eventos culturais que sejam de interesse desta associação; a) Para os eventos culturais de que trata este artigo, os diretores poderão firmar parcerias, organizar festas e espetáculos, desde que submetidos a aprovação desta Diretoria. **Artigo 25º:** Ao Primeiro e Segundo Diretor de Relações Públicas compete; a) Estabelecer contato com a sociedade em geral; b) Representar esta associação nos eventos sociais, culturais e cívicos; c) Buscar patrocinadores para os projetos e eventos promovidos por esta associação. **Artigo 26º:** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, devendo ser convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e podendo contar com a participação de quaisquer Associados. **Parágrafo Único:** A Diretoria deverá reunir-se pelo menos 2 (duas) vezes no ano. **Artigo 27º:** Na forma do parágrafo 4º, do artigo 5º deste Estatuto Social, é vedado aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perceberem quaisquer remunerações, direta ou indiretamente, por prestação de serviços ou pelo exercício de cargo na

04/08
P

J
P
P
P
P
P

(1) [Handwritten signatures]

PROTÓCOLO

17384

17305

PJITAPETNINGA. ITAPETNINGA

Diretoria e no Conselho, não respondendo, nenhum dos Associados subsidiariamente, pelas obrigações sociais. **Artigo 28º:** O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da Associação e será composto de 3 (três) membros efetivos, com mandato de 3 (três) anos. Admitida sua reeleição por um único período. **Artigo 29º:** Compete ao Conselho Fiscal; **a)** Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários; **b)** Apurar se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades Fiscais, Trabalhistas e Previdenciárias; **c)** Conferir se o número existente em caixa está dentro do limite estabelecido pela Diretoria Executiva e se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração contábil; **d)** Opinar sobre o relatório anual circunstanciado, pertinente às atividades da associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Diretoria; **e)** Opinar sobre o orçamento anual ou plurianual da Associação quanto aos aspectos da viabilidade econômica e financeira; **f)** Examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras da associação e sobre os demais dados concernentes à prestação de contas e aos relatórios anuais; **g)** Informar a Diretoria Executiva sobre as conclusões de seus trabalhos denunciando as irregularidades constatadas, convocando Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes; **h)** Recomendar à Diretoria da Associação a adoção de medidas corretivas que julgar conveniente. **Parágrafo 1º:** O Conselho Fiscal poderá contratar serviço de auditoria e técnicos especializados para exame dos livros contábeis e outros documentos legais. **Parágrafo 2º:** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, por deliberação própria ou quando convocado pela Diretoria Executiva. **CAPÍTULO V "DO PATRIMONIO, RENDIMENTOS E SUA APLICAÇÃO", Artigo 30º:** Constituirão receitas da Associação; **a)** Os Recursos e o patrimônio oriundos de contribuições dos Associados ou encaminhados por organizações e instituições financeiras de obras sociais públicas e/ou privados, nacionais ou estrangeiras, bem como, de doação e subvenções; **b)** As vendas provenientes de campanhas promovidas pela Associação, incluindo eventos beneficentes; **c)** A comercialização de produtos de divulgação, tais como artesanatos, esculturas de argila, camisetas, cartões; **d)** A locação do espaço para eventos. **Artigo 31º:** Constituirão despesas da Associação; **a)** Os salários e remunerações a empregados fixos ou avulsos, impostos, taxas, além dos gastos necessários à manutenção da Associação; **b)** Os gastos eventuais de conservação de bens móveis e imóveis da Associação. **Parágrafo 1º:** Todos os bens e recursos serão revertidos integralmente para a realização dos objetivos sociais da Associação, bem como, para implementação de novos trabalhos e/ou continuação dos já existentes. **Parágrafo 2º:** A compra de bens móveis e imóveis far-se-á mediante decisão da Assembleia, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes. **CAPÍTULO VI "DA DISSOLUÇÃO", Artigo 32º:** A Associação só poderá ser dissolvida se surgirem obstáculos insuperáveis ao preenchimento dos seus fins e por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada, mediante voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus Associados Fundadores e efetivos presentes. **Artigo 33º:** O Presidente da Diretoria Executiva é o liquidante da Associação. Em caso de impedimento declarado pelo mesmo, a Assembleia poderá nomear outro membro participante do quadro de Associados. **Artigo 34º:** A mesma Assembleia que deliberar a dissolução, poderá determinar a transferência dos bens e patrimônio remanescente a outra instituição, sem fins lucrativos, que tenha os mesmos fins ou semelhantes, após a liquidação dos débitos e das responsabilidades da Associação. **Artigo 35º:** O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de Associados em dia com suas obrigações sociais, sendo em primeira chamada, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) daqueles, em conformidade com o disposto na alínea j, item 21, Cap. XVIII, das NSCGJ/SP e com o artigo 46, IV, do Código Civil. **CAPÍTULO VII "DAS DISPOSIÇÕES FINAIS", Artigo 36º:** As deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverão ser registradas em atas nas suas respectivas reuniões. **Artigo 37º:** A Associação manterá a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. **Artigo 38º:** O presente Estatuto Social somente poderá sofrer alterações parciais ou gerais por

05/08
W

8
f
f
cel
001


1
[Handwritten signatures]

PROTODULO PROTODULO
17384
17305
PITAPETININGA PITAPETININGA


06/08
[Handwritten mark]

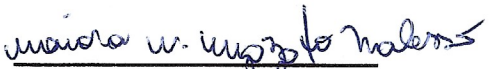
deliberação de 2/3 (dois terços) dos Associados Fundadores e Efetivos desta Associação. **Artigo 39º:** O ano social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 40º:** O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua averbação no Cartório competente. Conforme informação supramencionada, esta ata foi submetida a votação, tendo sido aprovada sem restrições, por unanimidade. Sendo assim, o presente Estatuto devidamente alterado, entrará em vigor na data de sua averbação no Cartório competente. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião. Eu, **Matilde Oliveira da Silva Fogaça de Almeida**, _____, lavrei esta ata, que lida e achada em conforme, vai devidamente assinada.


ITAPETININGA, 10 DE JULHO DE 2024.


FÁTIMA SUELY CARDOSO PAULINO
PRESIDENTE DA ACS

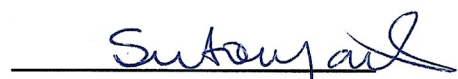

MÁRIO BENEDITO PIRES DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE


MATILDE OLIVEIRA DA SILVA F. DE ALMEIDA
1ª SECRETARIA


MAIARA WALLY MIYAZATO NALESSO
2ª SECRETARIA


SELMA APARECIDA CORREIA DOS SANTOS SILVA
1ª TESOUREIRA



VANESSA GABRIELA BRANDÃO CLETO
2ª TESOUREIRA


MARIA SUMICO TAMURA MARTINS
1ª DIRETORA CULTURAL


REINALDO MOISÉS NALESSO
2º DIRETOR CULTURAL



CLAUDINEY JOSÉ DA SILVA
1º DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS


EVERTON GIOVANI BRANCO CLETO
2º DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS


MISSAKO FUSSE MADEIRA
CONSELHO


GIANE VIEIRA FERREIRA TELLA
CONSELHO


FERNANDO DIAS NALESSO
CONSELHO


JOSÉ CARLOS CEZAR DAMIÃO
ADVOGADO
OAB/SP 311.302

ITAPETININGA
17384
PROTÓCOLO 17305
PJ ITAPETININGA

07/08
2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A **ACS - ASSOCIAÇÃO CRIANÇA SORRISO**, com sede na Rua Bruno Emanuel Fregona, nº 181, Vila Sônia, Itapetininga-SP – CEP 18.208-083, CNPJ Nº 05.284.509/0001-27, neste ato representada por sua Presidente **Sra. FÁTIMA SUELY CARDOSO PAULINO**, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portadora do RG nº 54.510.320-4 SSP/SP, CPF nº 309.949.346-53, com endereço eletrônico: fscpaulino@gmail.com, residente na Avenida Hum nº 26, Portal Tropical, Vila São José, Itapetininga/SP, conforme artigo 11 do Estatuto Social, convoca a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e todos os associados, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **10 de julho de 2024**, na Avenida Hum, nº 26, Portal Tropical, Vila São José, Itapetininga-SP, para primeira convocação às 20h00m, e não havendo quórum suficiente, em segunda convocação às 20h30m, para seguinte deliberação: **a) alteração do artigo 37 do Estatuto Social da Associação Criança Sorriso.**

Itapetininga, 28 de junho de 2024.

Fátima Suely Cardoso Paulino
FÁTIMA SUELY CARDOSO PAULINO

PRESIDENTE



PROTÓCOLO
17384
17305
1º ITAPETININGA
2º ITAPETININGA

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ITAPETININGA
RUA CESÁRIO MOTA, 390 - ITAPETININGA - SP - CEP 18208-083 - FONE: (15) 3271-1184

TABELÃO: RAPHÁEL PEREIRA DOS SANTOS

Reconheço por semelhança sem valor econômico (até) a(s) firma(s) de: **FÁTIMA SUELY CARDOSO PAULINO**, do que dou fé. Itapetininga SP, 07 de agosto de 2024. Em test.: *[assinatura]* da verdade. R\$ 8,27.

MAYARA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 4855485650485052493431564888

1º TABELÃO DE NOTAS
Mayara Cristina Rodrigues dos Santos
Escritor Autorizada
Itapetininga-SP

17384
17305

S10426AA0258986

QR CODE

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

02/03
P

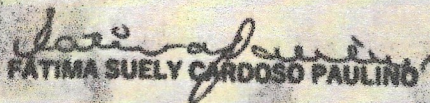
Itapetininga, 28 de junho a 04 de julho de 2024 • Edição 1008 • Ano 19 - Preço nas bancas R\$ 3,00

ATAS E EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ACS - ASSOCIAÇÃO CRIANÇA SORRISO, com sede na Rua Bruno Emanuel Fregona, nº 181, Vila Sônia, Itapetininga-SP - CEP 18.208-083, CNPJ Nº 05.284.509/0001-27, neste ato representada por sua Presidente Sra. **FÁTIMA SUELY CARDOSO PAULINO**, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portadora do RG nº 54.510.320-4 SSP/SP, CPF nº 309.949.346-53, com endereço eletrônico: fscpaulino@gmail.com, residente na Avenida Hum nº 26, Portal Tropical, Vila São José, Itapetininga/SP, conforme artigo 11 do Estatuto Social, convoca a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e todos os associados, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **10 de julho de 2024**, na Avenida Hum, nº 26, Portal Tropical, Vila São José, Itapetininga-SP, para primeira convocação às 20h00m, e não havendo quórum suficiente, em segunda convocação às 20h30m, para seguinte deliberação: a) **alteração do artigo 37 do Estatuto Social da Associação Criança Sorriso.**

Itapetininga, 28 de junho de 2024.


FÁTIMA SUELY CARDOSO PAULINO

PRESIDENTE

PROTÓCOLO

17384

PJ ITAPETININGA

PROTÓCOLO

17305

PJ ITAPETININGA

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Itapetininga

Rua Carlos Cardoso nº 343 - Jd. Mesquita - Itapetininga - SP - Fone: (015) 3271- 0322

BEL. SENEVAL VELOSO DA SILVA - Oficial

CPF 620.497.128-04

CNPJ CPF 620.497.128-04

CERTIDÃO

CERTIFIC O, que o presente título foi protocolado em **27/08/2024** sob o nº **17384** e nesta data autuado, digitalizado e procedido o seguinte ato:

Registrado sob nº 9658

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO CRIANÇA SORRISO
Emitente.....: ASSOCIAÇÃO CRIANÇA SORRISO
Natureza do Título.....: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Itapetininga, 04 de Setembro de 2024.

SILAS FERNANDES VIEIRA

Escrevente

Registro.....:	R\$	110,50
Averbação.....:	R\$	0,00
Microfilme.....:	R\$	0,00
Página(s) Adicional(is).....:	R\$	0,00
Via(s) Excedente(s).....:	R\$	0,00
Subtotal.....:	R\$	110,50
Ao Estado.....:	R\$	31,41
Ao Sefaz.....:	R\$	21,49
Ao Sinoreg.....:	R\$	5,82
Ao Tribunal.....:	R\$	7,58
Ao Iss.....:	R\$	3,32
Ao Fedmp.....:	R\$	5,30

TOTAL DOS EMOLUMENTOS : R\$ 185,42

VALOR DO DEPÓSITO.....: 0,00

RECEBER.....: R\$ 185,42



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça : <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Emolumentos ao Estado e Contribuição ao IPESP recolhidos por verba.

Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a 1ª via deste recibo.

Devolução efetuada pelo cheque , Banco

Data: ___/___/___

Nome.....: _____

RG.....: _____

Endereço: _____

Ass.....: _____

1205194TIHG000007125HG247